



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Of. nº 1.140/2023

Mococa, 06 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que institui a Bolsa Moradia e a Bolsa Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos" do Governo Federal, em atividade no Município de Mococa.

Assim, ficam instituídos os auxílios de "Bolsa Moradia" e "Bolsa Alimentação", aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos", criado pelo Governo Federal em atuação no Município de Mococa, de acordo com a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Na realidade, trata-se de uma atualização da atual Lei nº 4.536, de 21 de dezembro de 2015, que já dispunha sobre o assunto, mas que merece ser simplificada, como vem sendo feito em diversos municípios. Com a aprovação do presente Projeto de Lei, a Lei atual será expressamente revogada.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
32.86	07/12/23	

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº XXX DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

JRS

Institui Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para o médico participante do "Programa Mais Médicos do Governo Federal" em atividade no Município de Mococa, e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de ____ de 2023, aprovou Projeto de Lei nº JRS/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação para o médico participante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, em atividade no Município de Mococa.

Art. 2º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Mococa, os auxílios de "Bolsa Moradia" e "Bolsa Alimentação", aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos", do Governo Federal em atuação no Município de Mococa, de acordo com a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º. A Bolsa Moradia e a Bolsa Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", para atuar no âmbito do Município de Mococa, ficam fixadas nos seguintes valores:

I - Auxílio Moradia: compreenderá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por profissional, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Mococa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

II - Auxílio Alimentação: compreenderá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por profissional, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município Mococa.

§1º. Poderá ser repassado aos médicos participantes do “Programa Mais Médicos”, o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondendo à somatória dos dois auxílios, sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamento dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§2º. Os auxílios de que trata a presente Lei não têm natureza salarial ou remuneratória e não constituirão base de cálculo de qualquer tributação ou contribuição previdenciária.

§3º. As Bolsas instituídas por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Mococa e dispensam prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 4º. A Bolsa Moradia e a Bolsa Alimentação serão concedidas pelo prazo de permanência do profissional médico no “Programa Mais Médicos”, no Município de Mococa e serão depositados pela Prefeitura de Mococa na conta bancária de cada profissional médico, até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 5º. As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e da Bolsa Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos”, criadas por esta Lei, serão custeadas por dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 4.536, de 21 de dezembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EDUARDO RIBEIRO BARISON", is overlaid on a large, faint oval shape.